



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALACIO MOISES VIANA"

Em 31 de julho de 1.975.

LEI Nº 1.164, DE 31 DE JULHO DE 1.975.

Concede isenção de multas, juros e correção monetária, por trinta (30) dias para pagamento dos débitos para com o Departamento de Água e Esgotos.-

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Água e Esgotos - DAE de Sant'Ana do Livramento, autorizado a conceder isenção de multas, juros e correção monetária, por trinta (30) dias a contar da publicação desta lei, para pagamento dos débitos para com a mesma autarquia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, RS, 31 de julho de 1.975.

(Ass.) Dr. Ney Cavalheiro Campos

---

Dr. Ney Cavalheiro Campos  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(Ass.) Cel. RI. Nivelte Vóssio Brígido

---

Cel. RI. Nivelte Vóssio Brígido  
Secretário Mun. de Administração